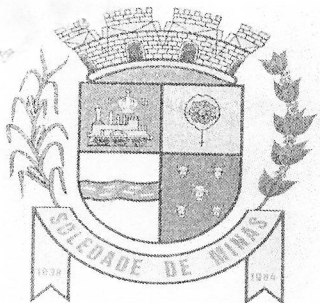




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

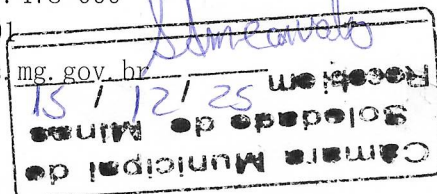
CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26 , DE 15/12/2025

“Autoriza a concessão de subvenções sociais, contribuições correntes no exercício de 2026 e contém outras providências”.

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No exercício financeiro de 2026, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios, aditivos e ou assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

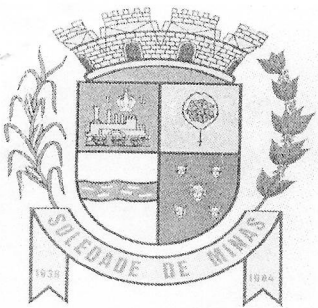
Polícia Civil	R\$ 56.000,00
Polícia Militar	R\$ 56.000,00
Corpo de Bombeiro	R\$ 12.000,00
EMATER	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2026 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 2º - Também para o exercício de 2026, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, rateio e ou subvenção, como a seguir:

2- EXECUTIVO

2.01 - AMAG-CIMAG	R\$ 150.000,00
2.02 - AMM	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

2.03 - CNM	R\$ 20.000,00
2.04 - ACT Águas- Assoc.de Integração Regional	
Circuito das Águas	R\$ 50.000,00
2.05 - AMA Mato Dentro	R\$ 5.000,00
2.06 - APAE – Soledade de Minas	R\$ 300.000,00
2.07 - Consorcio Regional de Saúde	R\$ 2.600.000,00
2.08 – Consorcio CIS	R\$ 175.000,00
2.09 - CISSUL – Rede Urgência e Emergência	R\$ 50.000,00
2.10 - CISAB/SUL - Consorcio Interm.Saneamento	
e Abastecimento	R\$ 13.000,00
2.11 - Abrigo Institucional Nosso Lar	R\$ 24.000,00

Parágrafo Único – As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2026 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada, para aquisições de bens, prestação de serviços e ou realização de obras.

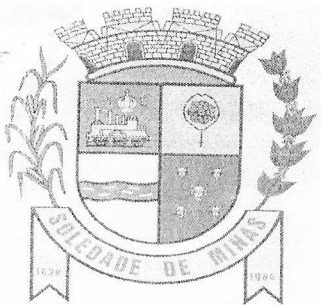
Art. 3º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2026 até 2029, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2026, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026 e revogando-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS
Julgado objeto de deliberação por
unanimidade e encaminhado às
comissões competentes para apreciação.
Sala das Sessões 15/12/25
Paulino Maciel Bacelar
Presidente

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal de Soledade de Minas

CAMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS
Aprovado em única discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 15/12/25
Paulino Maciel Bacelar
Presidente
Paulino Maciel Bacelar
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: *“Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2026 e contém outras providências”.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão: *“Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2026 e contém outras providências”.*

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais disposições legais aplicáveis.

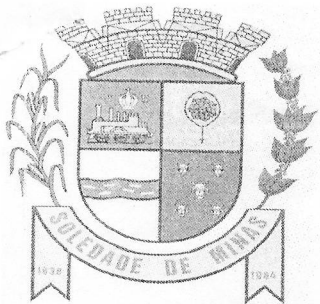
Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades, contribuir e ou realizar o rateio mencionados no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público, social ou em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência referente a subvenção, é prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O planejamento orçamentário, estão consignados em dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Esta proposta contempla o desenvolvimento das principais funções de governo e busca garantir a efetividade das ações governamentais, bem como a concretização das políticas públicas eleitas como prioritárias pela Administração.

[Assinatura] 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Desse modo, Senhor Presidente, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, para o exercício de 2026, explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa Egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação deste Município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, renovando os protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Soledade de Minas, 15 de dezembro de 2025


Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Exmo. Senhor

Paulino Maciel Bacelar

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Soledade de Minas

